PESQUISA DE PREÇOS

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Cadastre sua Manifestação (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Siginifica dizer que, por exempo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

Dados da Licitação | **Documentos** 13 | **Publicidades** 5 | **Participantes** 1
Lotes & Itens 2 | **$ Contratos** 6 | **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#002/2023

000125 - TERRA ALTA
125001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

› Nº do Processo Administrativo: [illegible]
› Legislação Aplicável: **Lei nº 10.520/2002**

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

› Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

› Tipo: **MENOR PREÇO**

› Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

› Critério de Avaliação: **POR ITEM**

› Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

› Local de Abertura: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

› Observação: **NÃO INFORMADA**

› Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

› Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

› Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

› Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

› Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

Exercício: **2023**

Situação: **REALIZADA**

Abertura: **05/04/2023 10:00**

Publicação: **23/03/2023 15:04**

Homologação: **11/04/2023 00:00**

Caráter Sigiloso: **NÃO**

Será Firmado Contrato: **SIM**

Contratos: 6

Aditivos: 0

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS DE TERRA ALTA/PA

REFERÊNCIA: R$116.551,44 / ADJUDICADO: R$116.551,44

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA
© 2017 - 2023 - Todos os direitos reservados
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa)

SOMOS SOCIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1204001

Processo Administrativo nº 16.03.2023.001/SEMAD
Pregão Eletrônico nº 002/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG n° 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 002/2023, publicada em imprensa oficial no dia 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa RAINHA DO GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.856.952/0001-99, com sede na Alameda Tiradentes, nº 3340, Bairro Caiçara, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representada pela Sra. Laureania Araújo de Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 1542333, SSP/Pa e CPF nº 262.622.742-00, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS DE TERRA ALTA/PA.** , conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço n° 002/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG)	UNIDADE	846,00	R$ 127,00	R$ 107.442,00
2	BOTIJÃO DE GÁS, APENAS O BOTIJÃO COM GÁS	UNIDADE	32,00	R$ 284,67	R$ 9.109,44

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências deste instrumento;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão. Prazo de Fornecimento de 12 (doze) horas após solicitação.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1.1. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.2.1.2. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.2.1.3. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;

7.2.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.6. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;
a.2). Fraudar a execução contratual;
a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.

c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;

a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;

a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Curuçá- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA ALTA, 12 de Abril de 2023.

ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200

Assinado de forma digital por ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA-PA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAINHA DO GAS EIRELI:41856952000199

Assinado de forma digital por RAINHA DO GAS EIRELI:41856952000199
Dados: 2023.04.12 13:00:07 -03'00'

RAINHA DO GÁS EIRELI
CNPJ: 41.856.952/0001-99
Laureania Araújo de Sousa
Proprietária
CONTRATADA

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA** E A EMPRESA CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRONICO 002/2023.**

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Terra Alta

Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA

Registro de Preços Eletrônico - 002/2023

RAINHA DO GAS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.856.952/0001-99 - Endereço: Alameda Tiradentes - CEP: 68744100 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 98539-7210

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG)	ULTRAGÁS	ULTRAGÁS	846 UN	R$ 127,00	107.442,00
0002	BOTIJÃO DE GÁS, APENAS O BOTIJÃO COM GÁS	ULTRAGÁS	ULTRAGÁS	32 UN	R$ 284,67	9.109,44
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 116.551,44

Valor Total: R$ 116.551,44

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 11:37:46.
Código verificador: 4D038F

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Cadastre sua Manifestação (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Siginifica dizer que, por exempo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

Dados da Licitação | **Documentos** 14 | **Publicidades** 8 | **Participantes** 1
Lotes & Itens 5 | **$ Contratos** 2 | **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#86/2022

000014 - BELEM
014018 - SEGEP/COGEP

› Nº do Processo Administrativo: **229/2021**
› Legislação Aplicável: **Lei nº 10.520/2002**

› Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

› Tipo: **MENOR PREÇO**

› Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

› Critério de Avaliação: **POR ITEM**

› Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

› Local de Abertura: **WWW.COMPRAS.GOV.BR**

› Observação: **NÃO INFORMADA**

› Há itens exclusivos para EPP/ME?: **SIM**

› Há cote de participação para EPP/ME?: **SIM**

› Percentual de participação para EPP/ME: **25%**

› Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

› Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **SIM**

Exercício: **2022**

Situação: **REALIZADA**

Abertura: **19/08/2022 09:00**

Publicação: **04/08/2022 11:17**

Homologação: **17/02/2023 00:00**

Caráter Sigiloso: **NÃO**

Será Firmado Contrato: **SIM**

Contratos: (2)

Aditivos: (0)

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

REFERÊNCIA: R$479.618,53 / ADJUDICADO: R$479.618,53

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA
© 2017 - 2023 - Todos os direitos reservados
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa)

SOMOS SOCIAIS

465

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2023-SEGEP

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 086/2022-SEGEP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

Vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de 2023 (23/02/2023) o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 86/2022-SEGEP, do processo nº 229/2021-SEGEP, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP**, em 17 de fevereiro de 2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **Y. M. GORAYEB SANTOS –ME , CNPJ nº 29.520.539/0001-53** com sede na Rua Oitava S/N, bairro: Centro CEP: 68870-000, Soure-PA, telefone: (91) 3233-9249' 98209-9746, e-mail: y.maues@gmail.com , representado pelo Sr. **YUSSEF MAUÉS GORAYEB, CPF Nº813.028.602-59,** cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para os **itens 1,2,3,4 e 5.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **"AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP"**, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP,** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05,** os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC),** Administração Regional de Outeiro **(AROUT),** Agência Reguladora Municipal de Belém (**ARBEL**), Coordenadoria Municipal de Turismo do município de Belém **(BELEMTUR),** Companhia de Desenvolvimento da área Metropolitana de Belém (**CODEM**) Coordenadoria de Comunicação Social (**COMUS**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante **(FMAE),** Fundação Cultural do Município de Belém **(FUMBEL), Gabinete do Prefeito (GAB.P),** Guarda Municipal de Belém **(GMB),** Ouvidoria Geral do Município (OGM), Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém **(IASB)**,Macrodrenagem da Bacia da Estrada Nova **(PROMABEN),** Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência **(SECONT),** Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**) Secretaria Municipal de Finanças **(SEFIN),** Secretaria Municipal De Coordenação Geral De Planejamento e Gestão **(SEGEP),** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer **(SEJEL),** Secretaria Municipal de Administração **(SEMAD),** Secretaria Municipal de Meio Ambiente **(SEMMA),** Secretaria Municipal de Educação **(SEMEC)** Secretaria Municipal de Saúde **(SESMA) ,** Secretaria Municipal de Habitação(**SEHAB)** Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental **(FUNBOSQUE)** Fundação Papa João XXIII **(FUNPAPA) e** Procuradoria Geral do Município de Belém **(PGM)** .

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		COMUS	SECONT	GMB	AROUT	SEJEL	ADIC	BELEMTUR	FMAE	GABPRE	OGM	PGM	SEMEC	SEMMA	CODEM	IASB	SEHAB	SEFIN	SESMA	FUNPAPA	ARBEL	SESAN	FUNBOSQUE	FUMBEL	PROMABEN	SEGEP	SEMAD	TOTAL
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID																											
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG. Quant. Livre Concorrência	UND	13	3	18	24	24	24	8		40	6	20	192	70	24	10	6	5	628	430	12	21	190	12	6	15	6	1807
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG. Cota vinculada Item 1 (Exclusividade de Participação de ME/EPP/MEI)	UND																			570								570

947

3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO DE 45 KG. (Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)	UND								4										48				95					147
4	BOTIJÃO DE 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS). (Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)	UND	2	1	2	10		4	1		15		2	20	3	2	1	2		10	100		3	10				2	190
5	CILINDRO DE 45 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS). (Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)	UND																							3				3

Parágrafo segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão **GERENCIADOR** do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

467

468

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP"**, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) **BOTIJÃO 13 KG MARCA: LIQUIGAS**	UND	**Quant. Livre Concorrência 1807**	**R$ 138,82**	**R$ 250.847,74**
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) **BOTIJÃO 13 KG MARCA: LIQUIGAS**	UND	**Cota vinculada Item 1 (Exclusividade de Participação de ME/EPP/MEI) 570**	**R$ 138,82**	**R$ 79.127,40**
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) **CILINDRO DE 45 KG MARCA: LIQUIGAS**	UND	**(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 147**	**R$ 472,20**	**R$ 69.413,40**
4	**BOTIJÃO DE 13 KG** COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP) (RECIPIENTE + GÁS) **MARCA: LIQUIGAS**	UND	**(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 190**	**R$ 405,00**	**R$ 76.950,00**
5	**CILINDRO DE 45 KG** COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS) **MARCA: LIQUIGAS**	UND	**(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3**	**R$ 1.093,33**	**R$ 3.279,99**
				VALOR TOTAL R$	**R$ 479.618,53**
QUATROCENTOS SETENTA E NOVE MIL. SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo Com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEGEP/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEP/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 86/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY:36809209204
Assinado de forma digital por CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY:36809209204
Dados: 2023.02.28 10:33:27 -03'00'

SECRETARIA MUNIC DE COORD GERAL DO PLANEJAM E GES:14700173000127
Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNIC DE COORD GERAL DO PLANEJAM E GES:14700173000127
Dados: 2023.03.10 15:51:28 -03'00'

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP.

Y M GORAYEB SANTOS:29520539000153
Assinado de forma digital por Y M GORAYEB SANTOS:29520539000153
Dados: 2023.02.23 10:07:11 -03'00'

Y. M. GORAYEB SANTOS –ME
CNPJ nº 29.520.539/0001-53
YUSSEF MAUÉS GORAYEB
CPF Nº813.028.602-59

CONTRATO ASSINADO EM: 23/02/2023.
VALOR: R$ 11.949,50 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS.)
ORDENADOR DE DESPESA: APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO.
FORO: CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP

FÉRIAS

PORTARIA Nº 001/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora ALINE BARBOSA LOUZADA (mat. 0520926-013), DAS 202.6 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 21/01/2022 a 20/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 002/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor DANIEL MESQUITA DOS SANTOS (mat. 0497940-019), DAS 201.7 – Chefe da Divisão de Instrução desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 003/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO (mat. 0370967-020 DAS 201.8 – Diretora de Análise e Cotações desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 004/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora CHRYSTYANE CARMO DA SILVA (mat. 1928180-024), DAS 201.7 – Chefe da Divisão de Controle de Contas desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 005/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora ISABELLA SANTORINNE DE SOUZA BRAGA (mat. 0452203-023), DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 11/02/2022 a 10/02/2023, no período de 11/02/2023 a 12/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 13/03/2023

PORTARIA Nº 006/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor MARCOS ROBERTO SANTOS DA SILVA (mat. 1870556-035) DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 007/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora ROSANA PAULA TORRES DE SOUZA (mat. 0560545-010), DAS 202.6 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 11/02/2022 a 10/02/2023, no período de 11/02/2023 a 12/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 13/03/2023

PORTARIA Nº 008/2023-GABS/SEGEP, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor RANGEMEM COSTA DA SILVA (mat. 0519430-018) DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 21/01/2022 a 20/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 009/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora GLAICE DE ALMEIDA BRASIL (mat. 0559377-010), DAS 202.6 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 011/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS GOMES (mat. 2034069-018), AUX.01 – Agente de Serviços Gerais desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 05/04/2022 a 04/04/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº015/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora JHESSICA BRITO BRAGA MAGALHÃES (mat. 0560529-015), DAS 202.9 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº 016/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora MARIA KAROLINE DOS SANTOS MIRANDA (mat. 0521906-016), DAS 202.6 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 05/02/2022 a 04/02/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº 017/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor FRANCINEY MORAES ALBUQUERQUE (mat. 0515213-012), DAS 202.7 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 11/01/2022 a 10/01/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº018/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor ANTONIO LUIZ GOMES (mat. 0521825-016), DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 17/02/2022 a 16/02/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº 019/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora MÁRCIA ANDREA MACEDO (mat. 2041596-028), DAS 201.7 – Chefe da Divisão de Recursos Humanos desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº020/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora ADELAINE BRANDÃO SOARES (mat. 0554359-014), DAS 201.7 – Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 15/10/2021 a 14/10/2022, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº021/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora EDILMA DOS SANTOS MODESTO (mat. 2037270-016), DAS 201.7 – Consultora Jurídica desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 22/12/2020 a 21/12/2021, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº022/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor JOÃO CORREA DE ARAUJO (mat. 0524891-010), DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023-SEGEP

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2022-SEGEP, Processo nº 229/2021, cuja homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, nº14661 do dia 17 de fevereiro de 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP.

OBJETO: Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP", pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE
Empresa Y. M. GORAYEB SANTOS –ME, CNPJ nº 29.520.539/0001-53 com sede na Rua Oitava S/N, bairro: Centro CEP: 68870-000, Soure-PA, telefone: (91) 3233-9249' 98209-9746, e-mail: y.maues@gmail.com , representado pelo Sr. YUSSEF MAUÉS GORAYEB, CPF Nº813.028.602-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 1,2,3,4 e 5.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG MARCA: LIQUIGAS	UND	Quant. Livre Concorrência 1807	R$ 138,82	R$ 250.847,74
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG MARCA: LIQUIGAS	UND	Cota vinculada Item 1 (Exclusividade de Participação de ME/EPP/ MEI) 570	R$ 138,82	R$ 79.127,40
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO DE 45 KG MARCA: LIQUIGAS	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/ MEI) 147	R$ 472,20	R$ 69.413,40
4	BOTIJÃO DE 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP) (RECIPIENTE + GÁS) MARCA: LIQUIGAS	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/ MEI) 190	R$ 405,00	R$ 76.950,00
5	CILINDRO DE 45 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS) MARCA: LIQUIGAS	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/ MEI) 3	R$ 1.093,33	R$ 3.279,99
				VALOR TOTAL R$	R$ 479.618,53
QUATROCENTOS SETENTA E NOVE MIL. SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023- SEGEP

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022-SEGEP, Processo nº 218/2021, cuja homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, nº14.655, do dia 09 de fevereiro 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP.

OBJETO: Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO E DIVERSOS□, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

465

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023-SEGEP

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2022-SEGEP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

Vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de 2023 (23/02/2023) o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 86/2022-SEGEP, do processo nº 229/2021-SEGEP, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP**, em 17 de fevereiro de 2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **Y. M. GORAYEB SANTOS –ME , CNPJ nº 29.520.539/0001-53** com sede na Rua Oitava S/N, bairro: Centro CEP: 68870-000, Soure-PA, telefone: (91) 3233-9249' 98209-9746, e-mail: y.maues@gmail.com , representado pelo Sr. **YUSSEF MAUÉS GORAYEB, CPF Nº813.028.602-59,** cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para os **itens 1,2,3,4 e 5.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **"AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP"**, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP,** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05,** os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Distrital de Icoaraci **(ADIC),** Administração Regional de Outeiro **(AROUT),** Agência Reguladora Municipal de Belém **(ARBEL)**, Coordenadoria Municipal de Turismo do município de Belém **(BELEMTUR),** Companhia de Desenvolvimento da área Metropolitana de Belém **(CODEM)** Coordenadoria de Comunicação Social **(COMUS)**, Fundação Municipal de Assistência ao Estudante **(FMAE),** Fundação Cultural do Município de Belém **(FUMBEL), Gabinete do Prefeito (GAB.P),** Guarda Municipal de Belém **(GMB),** Ouvidoria Geral do Município (OGM), Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém **(IASB)**,Macrodrenagem da Bacia da Estrada Nova **(PROMABEN),** Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência **(SECONT),** Secretaria Municipal de Saneamento **(SESAN)** Secretaria Municipal de Finanças **(SEFIN),** Secretaria Municipal De Coordenação Geral De Planejamento e Gestão **(SEGEP),** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer **(SEJEL),** Secretaria Municipal de Administração **(SEMAD),** Secretaria Municipal de Meio Ambiente **(SEMMA),** Secretaria Municipal de Educação **(SEMEC)** Secretaria Municipal de Saúde **(SESMA) ,** Secretaria Municipal de Habitação**(SEHAB)** Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental **(FUNBOSQUE)** Fundação Papa João XXIII **(FUNPAPA) e** Procuradoria Geral do Município de Belém **(PGM) .**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		COMUS	SECONT	GMB	AROUT	SEJEL	ADIC	BELEMTUR	FMAE	GABPRE	OGM	PGM	SEMEC	SEMMA	CODEM	IASB	SEHAB	SEFIN	SESMA	FUNPAPA	ARBEL	SESAN	FUNBOSQUE	FUMBEL	PROMABEN	SEGEP	SEMAD	TOTAL
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID																											
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG. Quant. Livre Concorrência	UND	13	3	18	24	24	24	8		40	6	20	192	70	24	10	6	5	628	430	12	21	190	12	6	15	6	1807
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG. Cota vinculada Item 1 (Exclusividade de Participação de ME/EPP/MEI)	UND																			570								570

194

3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO DE 45 KG. (Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)	UND								4										48				95					147
4	BOTIJÃO DE 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS). (Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)	UND	2	1	2	10		4	1		15		2	20	3	2	1	2		10	100		3	10				2	190
5	CILINDRO DE 45 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS). (Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)	UND																							3				3

Parágrafo segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão **GERENCIADOR** do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

467

468

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP"**, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) **BOTIJÃO 13 KG MARCA: LIQUIGAS**	UND	**Quant. Livre Concorrência 1807**	**R$ 138,82**	**R$ 250.847,74**
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) **BOTIJÃO 13 KG MARCA: LIQUIGAS**	UND	**Cota vinculada Item 1 (Exclusividade de Participação de ME/EPP/MEI) 570**	**R$ 138,82**	**R$ 79.127,40**
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) **CILINDRO DE 45 KG MARCA: LIQUIGAS**	UND	**(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 147**	**R$ 472,20**	**R$ 69.413,40**
4	**BOTIJÃO DE 13 KG** COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP) (RECIPIENTE + GÁS) **MARCA: LIQUIGAS**	UND	**(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 190**	**R$ 405,00**	**R$ 76.950,00**
5	**CILINDRO DE 45 KG** COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS) **MARCA: LIQUIGAS**	UND	**(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3**	**R$ 1.093,33**	**R$ 3.279,99**
				VALOR TOTAL R$	**R$ 479.618,53**
QUATROCENTOS SETENTA E NOVE MIL. SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo Com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEGEP/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEP/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

470

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 86/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY:36809209204

Assinado de forma digital por CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY:36809209204
Dados: 2023.02.28 10:33:27 -03'00'

SECRETARIA MUNIC DE COORD GERAL DO PLANEJAM E GES:14700173000127

Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNIC DE COORD GERAL DO PLANEJAM E GES:14700173000127
Dados: 2023.03.10 15:51:28 -03'00'

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP.

Y M GORAYEB SANTOS:29520539000153

Assinado de forma digital por Y M GORAYEB SANTOS:29520539000153
Dados: 2023.02.23 10:07:11 -03'00'

Y. M. GORAYEB SANTOS –ME
CNPJ nº 29.520.539/0001-53
YUSSEF MAUÉS GORAYEB
CPF Nº813.028.602-59

CONTRATO ASSINADO EM: 23/02/2023.
VALOR: R$ 11.949,50 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS.)
ORDENADOR DE DESPESA: APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO.
FORO: CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP

FÉRIAS

PORTARIA Nº 001/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora ALINE BARBOSA LOUZADA (mat. 0520926-013), DAS 202.6 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 21/01/2022 a 20/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 002/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor DANIEL MESQUITA DOS SANTOS (mat. 0497940-019), DAS 201.7 – Chefe da Divisão de Instrução desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 003/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO (mat. 0370967-020 DAS 201.8 – Diretora de Análise e Cotações desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 004/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora CHRYSTYANE CARMO DA SILVA (mat. 1928180-024), DAS 201.7 – Chefe da Divisão de Controle de Contas desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 005/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora ISABELLA SANTORINNE DE SOUZA BRAGA (mat. 0452203-023), DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 11/02/2022 a 10/02/2023, no período de 11/02/2023 a 12/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 13/03/2023

PORTARIA Nº 006/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor MARCOS ROBERTO SANTOS DA SILVA (mat. 1870556-035) DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 007/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora ROSANA PAULA TORRES DE SOUZA (mat. 0560545-010), DAS 202.6 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 11/02/2022 a 10/02/2023, no período de 11/02/2023 a 12/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 13/03/2023

PORTARIA Nº 008/2023-GABS/SEGEP, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor RANGEMEM COSTA DA SILVA (mat. 0519430-018) DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 21/01/2022 a 20/01/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 009/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora GLAICE DE ALMEIDA BRASIL (mat. 0559377-010), DAS 202.6 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº 011/2023-GABS/SEGEP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS GOMES (mat. 2034069-018), AUX.01 – Agente de Serviços Gerais desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 05/04/2022 a 04/04/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03/03/2023.

PORTARIA Nº015/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora JHESSICA BRITO BRAGA MAGALHÃES (mat. 0560529-015), DAS 202.9 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº 016/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora MARIA KAROLINE DOS SANTOS MIRANDA (mat. 0521906-016), DAS 202.6 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 05/02/2022 a 04/02/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº 017/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor FRANCINEY MORAES ALBUQUERQUE (mat. 0515213-012), DAS 202.7 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 11/01/2022 a 10/01/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº018/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor ANTONIO LUIZ GOMES (mat. 0521825-016), DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 17/02/2022 a 16/02/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº 019/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora MÁRCIA ANDREA MACEDO (mat. 2041596-028), DAS 201.7 – Chefe da Divisão de Recursos Humanos desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº020/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora ADELAINE BRANDÃO SOARES (mat. 0554359-014), DAS 201.7 – Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 15/10/2021 a 14/10/2022, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº021/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER a servidora EDILMA DOS SANTOS MODESTO (mat. 2037270-016), DAS 201.7 – Consultora Jurídica desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 22/12/2020 a 21/12/2021, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

PORTARIA Nº022/2023-GABS/SEGEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER ao servidor JOÃO CORREA DE ARAUJO (mat. 0524891-010), DAS 202.8 – Assessor Superior desta SEGEP, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023-SEGEP

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2022--SEGEP, Processo nº 229/2021, cuja homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, nº14661 do dia 17 de fevereiro de 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP.

OBJETO: Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP", pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE
Empresa Y. M. GORAYEB SANTOS –ME, CNPJ nº 29.520.539/0001-53 com sede na Rua Oitava S/N, bairro: Centro CEP: 68870-000, Soure-PA, telefone: (91) 3233-9249' 98209-9746, e-mail: y.maues@gmail.com , representado pelo Sr. YUSSEF MAUÉS GORAYEB, CPF Nº813.028.602-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 1,2,3,4 e 5.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG MARCA: LIQUIGAS	UND	Quant. Livre Concorrência 1807	R$ 138,82	R$ 250.847,74
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG MARCA: LIQUIGAS	UND	Cota vinculada Item 1 (Exclusividade de Participação de ME/EPP/ MEI) 570	R$ 138,82	R$ 79.127,40
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO DE 45 KG MARCA: LIQUIGAS	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/ MEI) 147	R$ 472,20	R$ 69.413,40
4	BOTIJÃO DE 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP) (RECIPIENTE + GÁS) MARCA: LIQUIGAS	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/ MEI) 190	R$ 405,00	R$ 76.950,00
5	CILINDRO DE 45 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS) MARCA: LIQUIGAS	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/ MEI) 3	R$ 1.093,33	R$ 3.279,99
				VALOR TOTAL R$	R$ 479.618,53
QUATROCENTOS SETENTA E NOVE MIL. SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023- SEGEP

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022-SEGEP, Processo nº 218/2021, cuja homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, nº14.655, do dia 09 de fevereiro 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP.

OBJETO: Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO E DIVERSOS□, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Cadastre sua Manifestação (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Siginifica dizer que, por exempo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

Dados da Licitação | **Documentos** 13 | **Publicidades** 4 | **Participantes** 1
Lotes & Itens 2 | **$ Contratos** 1 | **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#045/2022

000002 - ACARA
002001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA

› Nº do Processo Administrativo: 202206084

› Legislação Aplicável: **Lei nº 10.520/2002**

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

› Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

› Tipo: MENOR PREÇO

› Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

› Critério de Avaliação: **POR ITEM**

› Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

› Local de Abertura: **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BRUASG:980403**

› Observação: **NÃO INFORMADA**

› Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

› Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

› Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

› Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **SIM**

› Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **SIM**

Exercício: **2022**

Situação: **REALIZADA**

Abertura: **15/09/2022 09:00**

Publicação: **06/09/2022 14:50**

Homologação: **27/09/2022 00:00**

Caráter Sigiloso: **SIM**

Será Firmado Contrato: **SIM**

Contratos: 1

Aditivos: 0

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHA-MES GÁS 13 KG, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITU-RA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

REFERÊNCIA: R$1.287.386,95 / ADJUDICADO: R$1.255.559,00

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA
© 2017 - 2023 - Todos os direitos reservados
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa)

SOMOS SOCIAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 042/2022

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, com sede na Travessa São José nº 120, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.196.548/0001-72, neste ato representado(a) pelo PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF: 452.132.162-34. Residente RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/N, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junhode 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES GÁS 13 KG, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CARNEIRO E JUNQUEIRA LTDA; C.N.P.J. nº 00.739.232/0001-66, estabelecida à Av. cmt. Pedro Vinagre 1115, Centro, Acará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO DE SOUZA JUNQUEIRA, C.P.F. nº 130.670.368-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GÁS GLP- RECARGA	UNIDADE	8,200.00	137,670	1.128.894,00
00002	BOTIJÃO C/ GÁS GLP	BOTIJÃO	385.00	329,000	126.665,00
				VALOR TOTAL R$	1.255.559,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA
3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municial de Assistencia Social, Fundeb

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese dest e se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato s uperveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.8.1 por razão de interesse público; ou
6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes d o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.
7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7892/13.
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a re lação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ACARÁ-PA, 27 de Setembro de 2022

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES:45213216234
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO GOUVEA MORAES:45213216234

MUNICÍPIO DE ACARÁ
C.N.P.J. nº 05.196.548/0001-72
CONTRATANTE

CARNEIRO E JUNQUEIRA LTDA:00739232000166
Assinado de forma digital por CARNEIRO E JUNQUEIRA LTDA:00739232000166
Dados: 2022.09.27 16:20:57 -03'00'

CARNEIRO E JUNQUEIRA LTDA
C.N.P.J. nº 00.739.232/0001-66
CONTRATADO

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Cadastre sua Manifestação (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Siginifica dizer que, por exempo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

Dados da Licitação | **Documentos** 14 | **Publicidades** 6 | **Participantes** 1 | **Lotes & Itens** 2 | **$ Contratos** 6 | **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#PE SRP 033/2022 PMB / SEMAD

000015 - BENEVIDES
015001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

› Nº do Processo Administrativo: nº 270/2022 - PMB/SEMAD
› Legislação Aplicável: **Lei nº 10.520/2002**

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

› Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO (Informado pelo jurisdicionado)

› Tipo: MENOR PREÇO

› Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

› Critério de Avaliação: **POR ITEM**

› Elemento de Despesa: **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO**

› Local de Abertura: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

› Observação: **NÃO INFORMADA**

› Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

› Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

› Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

› Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

› Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

Exercício: **2022**

Situação: **REALIZADA**

Abertura: **21/10/2022 10:01**

Publicação: **07/10/2022 10:23**

Homologação: **27/10/2022 00:00**

Caráter Sigiloso: **NÃO**

Será Firmado Contrato: **SIM**

Contratos: 6

Aditivos: 0

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P13) E VASILHAME (BOTIJÃO 13 KG), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENEVIDES/PA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

REFERÊNCIA: R$800.810,00 / ADJUDICADO: R$800.810,00

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA
© 2017 - 2023 - Todos os direitos reservados
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa)

SOMOS SOCIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-PE

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES** inscrito no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides/PA, através da Secretária Municipal **Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB,** inscrita no CNPJ nº 29.992.469/0001-36, com sede na Fernando Guilhon, 100, Independente, Benevides/PA, através da Secretária Municipal **Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**, inscrito no CNPJ nº 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, através do Secretário de Saúde **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO, FUNDO MUN. ASS. DE TRAB. E PROM. SOCIAL,** inscrito no CNPJ 18.992.855/0001-01, com sede na Rua Paul Begot, nº 236 – Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, através da ordenadora de despesa **Sra. LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON** e o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, inscrito no CNPJ 36.518.297/0001-29, com sede na Rua Paul Begot, nº 407, Centro, Benevides-Pará através de Secretário Municipal **Sr. LEONARDO PANIAGUA SALES DA SILVA**, e do outro lado a empresa **ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS,** inscrita no CPNJ nº 18.644.678/0001-72, com sede na Passagem Begolândia, nº 01, Parque Verde, Marituba-PA, CEP 67200-000, telefone (91) 3256-2504, E-MAIL elivan.nzta@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 965.063.932-20, ora denominando **CONTRATADO,** torna público para ciência dos interessados por intermédio do pregoeiro **BRUNO RODRIGUES NUNES**, designado pela **PORTARIA Nº 0039/2021 – GAB/PREFEITA**, de 15 de fevereiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 033/2022**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a**quisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13), Vasilhame (botijão 13 kg), para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Benevides/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.644.678/0001-72 - Endereço: PASSAGEM BEGOLÂNDIA - CEP: 67200000 - UF: PA - Município: Marituba - Telefone: (91) 3256-2504

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P13), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT, PARA APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	N/C	N/C	4.600 UND	R$ 153,08	704.168,00
0002	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA, NA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL.	Vasilhame de GLP (P13)	Paragás	350 UND	R$ 276,12	96.642,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 800.810,00

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de *Pregão Eletrônico Nº 033/2022-PE-SRP*

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

a). Por decurso de prazo de vigência.

b). Quando não restarem outros licitantes registrados.

c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos/produtos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Benevides, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Benevides, 31 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Assinado de forma digital por LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Dados: 2022.10.31 08:52:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ n.º 05.058.466/0001-61
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA:43728529249
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA:43728529249
Dados: 2022.10.31 09:04:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ nº 29.992.469/001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 23.827.214/0001-31
Maria do Socorro Fernandes de Oliveira
Secretária Municipal de Educação de Benevides

RODRIGO BATISTA BALIEIRO:93578571253
Assinado de forma digital por RODRIGO BATISTA BALIEIRO:93578571253
Dados: 2022.10.31 09:19:56 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 13.707.794/0001-70
Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde de Benevides

LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON:08959986291
Assinado de forma digital por LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON:08959986291
Dados: 2022.10.31 09:20:46 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 18.992.855/0001-01
Luíza Euclídia de Lima Solon
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social de Benevides

LEONARDO PANIAGUA SALES DA SILVA:01993190228
Assinado de forma digital por LEONARDO PANIAGUA SALES DA SILVA:01993190228
Dados: 2022.10.31 11:08:35 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ nº 36.518.297/0001-29
Leonardo Paniagua Sales da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

FORNECEDOR REGISTRADO:

ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS:18644678000172
Assinado de forma digital por ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS:18644678000172
Dados: 2022.10.31 16:34:02 -03'00'

ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS
CPNJ nº 18.644.678/0001-72
ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS
CPF nº 965.063.932-20

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Cadastre sua Manifestação (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Siginifica dizer que, por exempo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

Dados da Licitação | **Documentos** 13 | **Publicidades** 11 | **Participantes** 1
Lotes & Itens 3 | **$ Contratos** 7 | **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#9/2022-049PMT

000105 - TUCUMA
105001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA

› Nº do Processo Administrativo: **084/2022/ADM**

› Legislação Aplicável: **Lei nº 10.520/2002**

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

› Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

› Tipo: **MENOR PREÇO**

› Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

› Critério de Avaliação: **POR ITEM**

› Elemento de Despesa: **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO**

› Local de Abertura: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

› Observação: **NÃO INFORMADA**

› Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

› Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

› Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

› Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

› Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **SIM**

Exercício: **2022**

Situação: **REALIZADA**

Abertura: **26/10/2022 09:00**

Publicação: **14/10/2022 11:23**

Homologação: **21/11/2022 00:00**

Caráter Sigiloso: **NÃO**

Será Firmado Contrato: **SIM**

Contratos: 7

Aditivos: 0

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS – GLP (COMPLETO) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO 13KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA.

REFERÊNCIA: R$572.616,63 / ADJUDICADO: R$569.609,00

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA
© 2017 - 2023 - Todos os direitos reservados
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa)

SOMOS SOCIAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220488

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2022, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-049PMT, realizado** em 26/10/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito no CNPJ nº 22. 981.088/0001- 02, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** inscrito no CNPJ nº. 22. 981.088/0001- 02, com sede na: **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi**, TUCUMÃ/PA, CEP: 68.385-000, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2021 de 01 de janeiro de 2021, o Sra. Mara Santos Marinho Vieira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº449.403.431-20 e RG nº. **939138**, residente e domiciliado na: RUA DO JAMBEIRO TUCUMÃ-PA.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

b) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTÊNCIA SICIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Livia Lira de Araujo,** brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

c) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº. 22. 981.088/0001- 02, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: LAUDI JOSE WITECK GESTOR AGRICULTURA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 003/2021 de 01 de JANEIRO 2021, o Sr. LAUDI JOSE WITECK,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 251. 808.789-34 e RG nº. 8392421, residente e domiciliado na: AV BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

d) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTÊNCIA SICIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Livia Lira de Araujo,** brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

e) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.182.845/0001-27, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

f) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.469.469/0001-93, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

g) ÓRGÃO PARTICIPANTE GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JORGE SIDNEY LOUREIRO DE SOUSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 004/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Jorge Sidney loureiro de Sousa,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 155.297.622-04 e RG nº. 1308036, residente e domiciliado na: DAS PAPOULAS, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

h) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA279 – Vila da Paz -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: EDGAR FRANCISCO VANIN, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 02/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Edgar Francisco Vanni,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 607.113.539-72 e RG nº. 1387474, residente e domiciliado na: VICINAL 08, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

i) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA279 – Km 160 - Setor Industrial - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: HAMILTON PACHECO DA SILVA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 001/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Hamilton Pacheco da Silva,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 376.896.652-68 e RG nº. 2046687, residente e domiciliado na: GRAVIOLA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

j) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.776/0001-92, com sede na **Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 093/2021 de 08 de março 2021,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 935.940.892-15 e RG nº. 5058454, residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

l) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: MARA SANTOS MARINHO VIEIRA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 001/2021,** brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 449.403.431-20 e residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **P S DE CAMARGOS COMERCIO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.086.010/0001-12 - Endereço: AVENIDA CEARÁ - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: TUCUMÃ - Telefone: (94) 99170-9280.**

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-049PMT e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante,** conforme **Termo de Homologação emitido em 21/11/2022,** constante no Processo Licitatório n° 9/2022-038PMT, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal n° 10.520/2002; o Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS – GLP (COMPLETO) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO 13KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.** conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto n° 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã (www.prefeituradetucuma.pa.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.3. O(s) contrato(s)a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e ***deverá atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.***

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

b) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTÊNCIA SICIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Livia Lira de Araujo,** brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

c) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº. 22. 981.088/0001- 02, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: LAUDI JOSE WITECK GESTOR AGRICULTURA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 003/2021 de 01 de JANEIRO 2021, o Sr. LAUDI JOSE WITECK,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 251. 808.789-34 e RG nº. 8392421, residente e domiciliado na: AV BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

d) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTÊNCIA SICIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Livia Lira de Araujo,** brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

e) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.182.845/0001-27, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

f) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.469.469/0001-93, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

g) ÓRGÃO PARTICIPANTE GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JORGE SIDNEY LOUREIRO DE SOUSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 004/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Jorge Sidney loureiro de Sousa,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 155.297.622-04 e RG nº. 1308036, residente e domiciliado na: DAS PAPOULAS, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

h) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA279 – Vila da Paz -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: EDGAR FRANCISCO VANIN, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 02/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Edgar Francisco Vanni,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 607.113.539-72 e RG nº. 1387474, residente e domiciliado na: VICINAL 08, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

i) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA279 – Km 160 - Setor Industrial - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: HAMILTON PACHECO DA SILVA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 001/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Hamilton Pacheco da Silva,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 376.896.652-68 e RG nº. 2046687, residente e domiciliado na: GRAVIOLA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

j) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.776/0001-92, com sede na **Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 093/2021 de 08 de março 2021,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 935.940.892-15 e RG nº. 5058454, residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

l) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: MARA SANTOS MARINHO VIEIRA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 001/2021,** brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 449.403.431-20 e residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO. **13:30h às 17:30h Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA.**

4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

b) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTÊNCIA SICIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Livia Lira de Araujo,** brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

c) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº. 22. 981.088/0001- 02, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: LAUDI JOSE WITECK GESTOR AGRICULTURA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 003/2021 de 01 de JANEIRO 2021, o Sr. LAUDI JOSE WITECK,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 251. 808.789-34 e RG nº. 8392421, residente e domiciliado na: AV BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

d) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTÊNCIA SICIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Livia Lira de Araujo,** brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

e) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.182.845/0001-27, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

f) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.469.469/0001-93, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

g) ÓRGÃO PARTICIPANTE GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JORGE SIDNEY LOUREIRO DE SOUSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 004/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Jorge Sidney loureiro de Sousa,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 155.297.622-04 e RG nº. 1308036, residente e domiciliado na: DAS PAPOULAS, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

h) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA279 – Vila da Paz -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: EDGAR FRANCISCO VANIN, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 02/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Edgar Francisco Vanni,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 607.113.539-72 e RG nº. 1387474, residente e domiciliado na: VICINAL 08, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

i) ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA279 – Km 160 - Setor Industrial - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: HAMILTON PACHECO DA SILVA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 001/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Hamilton Pacheco da Silva,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 376.896.652-68 e RG nº. 2046687, residente e domiciliado na: GRAVIOLA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

j) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.776/0001-92, com sede na **Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 093/2021 de 08 de março 2021,** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

nº. 935.940.892-15 e RG nº. 5058454, residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

l) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: MARA SANTOS MARINHO VIEIRA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 001/2021,** brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 449.403.431-20 e residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	RECARGA DE GÁS GPL 13KG		3.553	UNIDADE	R$ 126,00	R$ 447.678,00
	Valor total extenso:					
2	RECARGA DE GÁS GLP 13KG-COTA ME/EPP		889	UNIDADE	R$ 126,00	R$ 112.014,00
	Valor total extenso:					
3	VASILHAME DE GÁS CAPACIDADE 13KG		47	VASILHAM	R$ 211,00	R$ 9.917,00
	Especificação : vasilhame completo de Gás engarrafado 13kg.					
	Valor total extenso:					
					Total :	R$ 569.609,00

VALOR TOTAL: R$ 569.609,00

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado de acordo com as ***determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I***;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei n° 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n° 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **GABRIELLE REGINA SILVA, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I (PMT-DAS.03.00)**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

Obs.: Demais informações serão incluídas no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-049PMT** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

TUCUMÃ-PA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187 Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187 Dados: 2022.11.21 09:33:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
C.N.P.J. nº 22.981.088/0001-02
Órgão Gerenciador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

JOEL JOSE CORREA PRIMO:62892576172
Assinado de forma digital por JOEL JOSE CORREA PRIMO:62892576172 Dados: 2022.11.21 09:37:11 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOEL JOSE CORREIA PRIMO
Órgão Participante

HAMILTON PACHECO DA SILVA:37689665268
Assinado de forma digital por HAMILTON PACHECO DA SILVA:37689665268 Dados: 2022.11.21 09:36:31 -03'00'

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO
HAMILTON PACHECO DA SILVA
Órgão Participante

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187 Dados: 2022.11.21 09:33:34 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDGAR FRANCISCO VANNIN
Órgão Participante

LIVIA LIRA DE ARAUJO:77173597153
Assinado de forma digital por LIVIA LIRA DE ARAUJO:77173597153 Dados: 2022.11.21 09:35:56 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LIVIA LIRA DE ARAUJO
Órgão Participante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

LIVIA LIRA DE ARAUJO:77173597153
Assinado de forma digital por LIVIA LIRA DE ARAUJO:77173597153
Dados: 2022.11.21 09:35:34 -03'00'

DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
LIVIA LIRA DE ARAUJO
Órgão Participante

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2022.11.21 09:35:01 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KEILA DA SILVA VIEIRA MOREIRA
Órgão Participante

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Dados: 2022.11.21 09:33:12 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO
JORGE SIDNEY LOUREIRO DE SOUSA
Órgão Participante

P S DE CAMARGOS COMERCIO:25086010000112
Assinado de forma digital por P S DE CAMARGOS COMERCIO:25086010000112
Dados: 2022.11.21 09:12:21 -03'00'

P S DE CAMARGOS COMERCIO
PATRICIA SANTOS DE CAMARGUS
Detentor/Fornecedor